

SENHORAS E ESCRAVOS NA SÃO PAULO DO CAFÉ (1836-1872)*

Eni de Mesquita Samara¹
Breno Henrique Selmine Matrangolo²
Patrícia Garcia Ernando da Silva³
Universidade de São Paulo

RESUMEN

Lãs mujeres y los esclavos en Sao Paulo Del café (1836-1872), tiene como objetivo estudiar las mujeres poseer propiedades y esclavos en São Paulo en El período 1836-1872, utilizando como material de partida testamentos del ATJSP (Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) y al archivo de CEDHAL (Centro de Demografía Histórica da América Latina). La propuesta es analizar el proceso de circulación de la riqueza en la ciudad, tratando de entender, sobre todo la formación de la riqueza de las mujeres y la distribución de los legados entre los herederos. En consecuencia, se prestará especial atención a las propietarias de esclavos, a fin de comprender las condiciones bajo las cuales se les concedió la manumisión y cuál fue el papel desempeñado por los esclavos em la transferencia de los activos.

Palabras clave: mujeres, patrimonio, São Paulo, Brasil, género.

¹ Professora Titular da cadeira de História do Brasil Colonial da FFLCH-USP (Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo) e Diretora do CEDHAL (Centro de Estudos de Demografia Histórica da América Latina) /FFLCH-USP. E-mail para correspondência: eni@usp.br

² Mestrando do Programa de História Econômica do Departamento de História da FFLCH-USP.

³ Mestranda do Programa de História Econômica do Departamento de História da FFLCH-USP.

ABSTRACT

This article aims to study women owning property and slaves in São Paulo in the period 1836-1872, using as source material the wills of the ATJSP (Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) and also to the collection of CEDHAL (Centro de Demografia Histórica da América Latina). The proposal is to analyze the process of circulation of wealth in the city, seeking to understand, especially the establishment of women's wealth and the distribution of bequests among the heirs. Accordingly, special attention will be given to owners with slaves, in order to understand the conditions under which they were granted manumission and what was the role played by slaves in the transfer of heritage.

Key-words: women, heritage, São Paulo, Empire Brazil, gender

Na primeira metade do século XIX, São Paulo começa a passar por transformações sociais e econômicas, que vão aos poucos modificando o perfil da cidade. Com o desenvolvimento propiciado pela cana de açúcar e o início do período cafeeiro os contornos urbanos vão se tornando mais nítidos e começa a ocorrer um visível aumento do número de habitantes.

A cidade que, em 1836, possuía 21.933 habitantes, em 1872, considerando apenas suas freguesias urbanas, a saber, Sé, Santa Ifigênia, Consolação e Brás, já contavam com 31.385 indivíduos. Essa população, por sua vez, estava distribuída por uma grande diversidade de espaços e atividades econômicas, que compunham um cenário de transição

entre uma cidade com características coloniais e aquela que viria a ser um dos maiores centros urbanos do país no início do século XX.⁴

E é nesse contexto que pretendemos analisar a atuação das mulheres das várias categorias sociais e, em especial, aquelas donas de bens e de escravos de modo a entender o processo de acumulação e circulação da riqueza nesse período e a constituição das fortunas femininas.

Sabemos que o processo de urbanização da cidade propiciou concomitantemente à concentração da riqueza, a proliferação da pobreza e que, embora tenha crescido em um ritmo acelerado, esse evento não repercutiu em um acesso igualitário às oportunidades de enriquecimento, restando aos setores menos abastados da população atuar em ocupações desprestigiadas e de baixa remuneração.

Fato esse que pode ser apontado como um dos fatores que explicam a grande incidência de mulheres chefiando domicílios na cidade de São Paulo, já que elas estavam entre os setores que mais sofriam o peso da desigualdade econômica. Em 1836, por exemplo, encontramos uma população composta de 10.902 homens e 11.031 mulheres, quadro que reflete uma razão de 98,83 homens para cada 100 mulheres. Ainda pelo mesmo censo, dos 1.516 domicílios existentes, 542 eram chefiados por mulheres, totalizando 35,8 %.⁵

Vem daí a importância de melhor contextualizarmos esses dados, analisando outros corpos documentais do período, como por exemplo, os testamentos, de modo a

⁴ OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira de. *Entre a casa e o armazém: relações sociais e experiência da urbanização, São Paulo, 1850-1900*, Editora Alameda, São Paulo, 2005.

conhecermos não as disposições de última vontade, mas, também, a constituição de suas famílias e as formas de distribuição do patrimônio entre os herdeiros.

Segundo Araújo, que analisou São Paulo na primeira metade dos oitocentos,⁶ a riqueza estava distribuída entre três grandes grupos. No topo da pirâmide e, em pequeno número, ficavam os que haviam acumulado riqueza mercantil e reinvestiam nos engenhos das novas áreas agrícolas. Suas viúvas e filhos mantiveram os mesmos padrões de investimento, reduziram o número de filhos e se casavam no mesmo grupo, por isso, permaneceram no topo da elite econômica.

Um segundo conjunto era composto por negociantes, agricultores e funcionários bem sucedidos e a sua riqueza era totalmente aplicada em negócios. De acordo com a autora, essa era a categoria com maior capital de risco mercantil e que formava o mais importante mercado de bens de luxo da cidade.

Compunham, ainda, esse quadro, um terceiro grupo, também de negociantes, dedicado à venda a retalhos que movimentavam os negócios locais e tinham o perfil de consumidores das mercadorias urbanas. Fato que apresenta fortes indícios da constituição de camadas médias nessa sociedade, o que também foi apontado por Nazzari⁷ que, a partir da análise dos inventários, constata a existência de famílias urbanas possuidoras de poucos bens, mas com nível educacional e itens domésticos próprios da elite, cuja renda provinha de profissões liberais ou da carreira no exército.

⁵ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. Brasiliense, São Paulo, 1995; SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família. São Paulo, século XIX*, Editora Marco Zero, Secretaria de Estado da Cultura da São Paulo, São Paulo, 1989.

⁶ ARAÚJO, Maria Lucília Viveiros. *Os caminhos da riqueza dos paulistanos na primeira metade dos oitocentos*, Hucitec, FAPESP, São Paulo, 2006.

⁷ NAZZARI, Muriel. "O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900", Trad. Lólio Lourenço de Oliveira. Companhia das Letras, São Paulo, 2001.

Como se pode perceber, a cidade vivia um momento de mudanças que podem ser notadas nos documentos dessa época, e tudo indica que, a partir de 1840, houve um novo crescimento da riqueza, especialmente com a expansão da lavoura cafeeira.

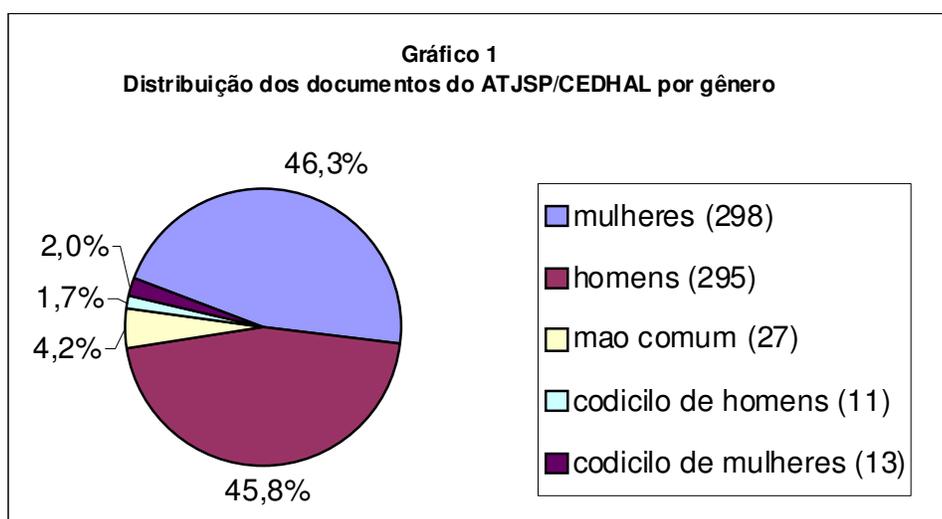
Apesar da maior parte dos autores concentrarem seus estudos no final do período colonial ou na virada do século XX, dada a importância das transformações políticas e econômicas que aí ocorre, pouco conhecemos da História de São Paulo entre os anos de 1836 e 1872. Entretanto, fatos importantes ocorrem nesse período, em especial, a Lei de Terras em 1850 e a suspensão do tráfico no mesmo ano, que repercutiram diretamente na sociedade e economia da época.

Percebendo essa lacuna constituímos um Banco de Dados a partir das informações extraídas dos testamentos manuscritos desse período, não só pela sua importância como fontes históricas, mas, sobretudo, pela diversidade dos personagens que nos relatam diferentes modos de vida nas várias camadas sociais, o que nos permite entender melhor os reflexos das mudanças que ocorrem com a vinda do café.

2. Fontes documentais e Metodologia de trabalho

Por registrarem as últimas vontades de uma pessoa com relação às disposições religiosas, como missas e pedidos para o enterro, além do destino do patrimônio, desde objetos de uso pessoal até escravos e grandes propriedades, os testamentos foram escolhidos como fonte documental para o presente estudo sobre a transmissão de bens.⁸

Pertencentes originalmente ao Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os testamentos do 3º Ofício da Família foram microfilmados, fotocopiados e encontram-se arquivados atualmente no CEDHAL (Centro de Estudos de Demografia Histórica da América Latina). São ao todo 644 documentos entre os anos de 1763 e 1877: 620 testamentos e 24 codicilos. Desse total, 298 são de mulheres, 295 são de homens e 27 de mão comum.⁹



Fonte: Testamentos. 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877.
ATJSP/CEDHAL

Para viabilizar a pesquisa, elaboramos um *Banco de Dados de Testamentos do 3º Ofício da Família* em formato Access no qual inserimos as informações através de tabelas e formulários. Na tabela *Cadastro do Testador* inserimos os dados que, em geral,

⁸ Os codicilos eram documentos redigidos para anular ou retificar determinadas disposições dos testamentos, como, por exemplo, alforrias e legados concedidos, entretanto, herdeiros não podiam ser instituídos.

⁹ Ainda nesse total, temos 13 codicilos de mulheres e 11 codicilos de homens. Mão comum é a denominação utilizada para designar testamentos feitos por duas pessoas ou mais.

aparecem nos documentos como: nome da testadora e de quem escreveu o documento, sua ocupação, religião, naturalidade, nacionalidade, estado de saúde e situação conjugal.

Na tabela *Filiação do Testador* colocamos as informações referentes aos genitores: nomes se eram vivos, idade, nacionalidade, naturalidade, local de moradia, *status* jurídico, além da questão da legitimidade.¹⁰

Na tabela *Casamentos e Filhos*, contemplamos os números de filhos vivos e mortos e os dados sobre os cônjuges de primeiras e segundas núpcias. Na subtabela *Casamentos e Filhos* inserimos informações relativas aos filhos das testadoras como: nome, ocupação, ratificação do recebimento da herança, nomeação de tutores (no caso de menores de idade), estado conjugal, nome do cônjuge e informações adicionais mesmo dos falecidos.

Já, na tabela *Cadastro de Testamenteiros*, registramos os nomes, a relação com a testadora e a ordem de nomeação daqueles que iriam cumprir as aspirações de última vontade e as observações adicionais sobre suas disposições.

No *Cadastro de Disposições* foram inseridos os desejos relativos ao âmbito religioso, como local de enterro, amortalhamento, acompanhantes, número de missas, doações, esmolas e encomendação da alma.

Na tabela *Bens*, foram inseridos as descrições de imóveis, jóias, animais, dívidas passivas e ativas, utensílios, móveis e objetos. Sistematizamos, ainda, os dados sobre os escravos: nome, idade, cor, origem, filiação e informações adicionais, distinguindo entre os que permaneceriam na condição de cativos, registrando-os na subtabela *Escravos*, e

¹⁰ Eram considerados filhos legítimos os que nasciam de um casamento sacramentado à face da Igreja; expostos, os que haviam sido abandonados; naturais, filhos de pessoas que não eram casadas, mas não tinham impedimento para realizarem o matrimônio; adulterinos, filhos de relações extra-conjugais e espúrios, filhos de sacerdotes.

aqueles que seriam libertos, inserindo-os na subtabela *Escravos Alforriados*, que contém, também, os motivos, cláusulas, condições e justificativas das manumissões.

Por último, para a análise da transmissão de bens, confeccionamos a tabela *Cadastro de Legatários*, na qual alocamos as referências sobre os legatários e herdeiros, seus nomes e bens que deveriam receber, tais como: imóveis, objetos, escravos, etc., além da transmissão de quantias em dinheiro, remanescente dos bens ou da terça.

De modo geral, esses documentos poderiam ser de 4 tipos: *Público*: lavrado por tabelião em livro próprio; *Cerrado* ou *Místico*: redigido pelo testador ou a seu pedido, autenticado e lacrado pelo tabelião e registrado em livro notarial; *Ológrafo* ou *particular*: escrito pelo testador ou a seu pedido, seu conteúdo deveria ser conhecido por 5 testemunhas que o assinariam; *Oral* ou *nuncupativo*: realizado perante 6 testemunhas, na iminência da morte, quando não havia tempo para ser documentado.¹¹

No caso da transmissão do patrimônio, essas fontes são fundamentais, pois, nelas os indivíduos indicavam os desejos com relação ao destino dos bens após a sua morte, seus herdeiros ascendentes ou descendentes e parentes, ou mesmo, pessoas que não compunham o núcleo familiar, como amigos, ex-escravos, afilhados e agregados.

Quando o testador casado falecia, o monte-mor, descontadas as dívidas e os custos com o inventário,¹² era dividido em 6 partes.¹³ Três delas eram destinadas ao seu cônjuge,

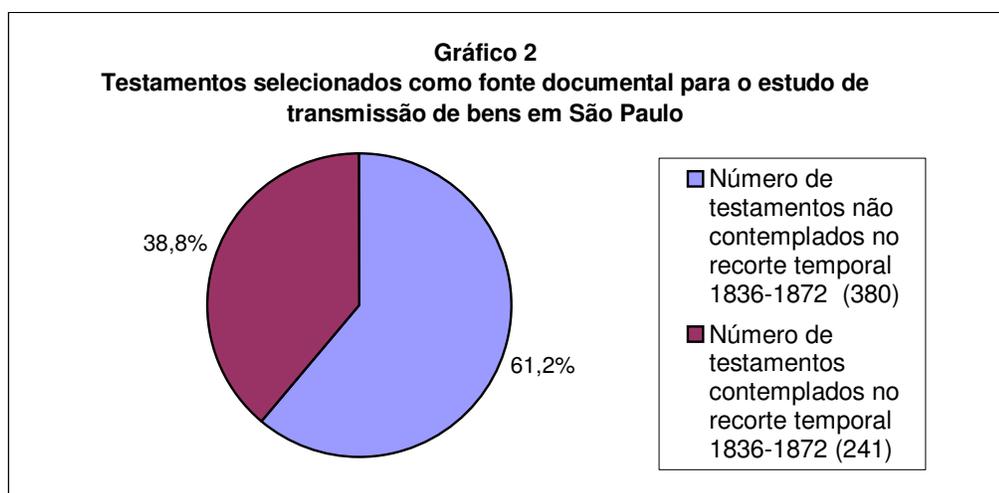
¹¹ PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*, Annablume, São Paulo, 1995, pp. 31-32.

¹² Para um estudo sobre o processo de transmissão de bens poderíamos associar a análise dos testamentos aos inventários, que contem informações minuciosas sobre as posses do indivíduo, como móveis, objetos, escravos, propriedades, utensílios, sua descrição e o valor de cada item. Além disso, neles constam os valores do patrimônio bruto (monte-mor), o valor do monte-mor líquido, especificações sobre dívidas e os nomes dos credores, a relação dos herdeiros, suas idades e estado conjugal e os valores das legítimas recebidas, além dos legatários e o que lhes coube de doações.

¹³ Quando o testador era solteiro o monte-menor era dividido em três, 2/3 destinados aos herdeiros e 1/3, a terça, pertenceria aos legatários nomeados livremente pelo testador.

2/3 aos herdeiros e 1/3, denominada *terça* era disposto de acordo com a livre vontade do testador, podendo ser aplicada em alforrias, missas ou doações a irmandades, amigos e parentes.¹⁴

Face à riqueza de informações contidas nesses documentos dentre o total de testamentos selecionamos um conjunto de 241 documentos compreendidos entre os anos 1836-1872, que foram deixados por mulheres, de modo a entender a constituição das suas fortunas pessoais e as formas de distribuição entre os herdeiros, deixando para uma etapa posterior, o universo dos homens proprietários.



Fonte: Testamentos. 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877. ATJSP/CEDHAL

3. As proprietárias e seus herdeiros

¹⁴ BACELLAR. Carlos de Almeida Prado. *Família, herança e poder em São Paulo: 1765 -1855*, Estudos CEDHAL n° 7. FFLCH/USP, São Paulo, 1991. A legítima era a quantia deixada a cada um dos herdeiros de forma equitativa, mas se o testador quisesse poderia privilegiar um dos herdeiros dando a terça ou parte dela para o mesmo.

Segundo consta nas Ordenações Filipinas,¹⁵ os herdeiros receberiam o mesmo valor de herança, independentemente de idade ou gênero. Essa quantia, denominada legítima, poderia ser deixada em qualquer tipo de bem. Entretanto, ao testador era facultado dispor livremente de uma terça parte de seu patrimônio, a denominada terça, podendo tanto deixá-la para seus herdeiros de forma igualitária, como beneficiar algum deles, ou ainda, distribuí-la a terceiros, com os quais não tivesse relações de parentesco.

Neste sentido, os testamentos nos permitem verificar o privilegiamento de determinado legatário (indivíduo que recebe a terça) ou herdeiro na hora da partilha e as relações que mantiveram com os testadores. Vejamos, a seguir, o testamento de Maria Antonia Guilhermina de Matos, de 01/12/1850.¹⁶ A testadora era casada e tinha 5 filhos, sendo 2 solteiros, 1 solteira, 1 casada e 1 viúva. A testadora dividiu a terça entre sua única filha casada, Jesuína Antônia, e sua única filha solteira, Querubina. Da metade destinada à Jesuína deveriam ser retiradas três doblas para os filhos da mesma, que além de netos eram afilhados da testadora.

Os legados também poderiam ultrapassar os limites do núcleo familiar, como verificamos no testamento de Gertrudes das Dores registrado em 02/08/1853.¹⁷ A testadora não tinha herdeiros ascendentes nem descendentes, era solteira, e pôde dispor livremente sobre seu patrimônio. Assim, nomeou os seis escravos, que havia alforriadopia

¹⁵ A quantia que corresponderia à terça era somada aos 2/3 destinados aos herdeiros e dividida entre eles, caso o indivíduo falecesse sem deixar testamento.

¹⁶ *Testamento de Maria Antonia Guilhermina de Matos*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763 – 1877, 01/12/1850, nº Proc. 986, Fotocópia CEDHAL, nº Doc. 107.

¹⁷ *Testamento de Gertrudes das Dores Barbosa*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877, 02/08/1853, Nº Proc. 974, Fotocópia CEDHAL, nº Doc. 132. Neste documento a testadora afirma: *Deixo forros por minha morte a meos escravos Estevão, Florinda, Florencia, Gertrudes e Benedicta, e a elles instituo por meos universaes herdeiros, e lhes deixo o remanescente de meus bens, depois de cumprir as minhas disposiçoens. Ja forrei na pia baptismal e a que confirma esta alforria que doi a meos escravos Jezuina, Maria das Dores, Maria do Rozario, Felicia, Joaquina e Bernardina, os quaes*

batismal, e mais outros cinco, que deixaria livres por sua morte, como seus herdeiros universais e legatários do remanescente de seus bens após cumpridas suas disposições. Aos sobrinhos coube um sitio a beira da estrada e às suas comadres apenas o usufruto de casas, que após a morte pertenceriam aos herdeiros.

É interessante perceber, no caso acima, que os libertos da testadora foram privilegiados em detrimento dos sobrinhos e que as comadres foram legatárias secundárias nesta partilha, fato incomum se comparado aos demais documentos, pois em geral, as solteiras no período analisado, nomeavam irmãos e sobrinhos como herdeiros. Vejamos o caso de Escolástica Joaquina Ortiz, cujo documento foi elaborado em 17/08/1861.¹⁸ A testadora possuía 16 escravos e libertou 3 deles. Os demais cativos foram distribuídos entre os irmãos, sobrinhos e afilhados. Além disso, deixa talheres de prata a uma irmã e a terça parte de um imóvel que possui a um de seus irmãos. Quanto às disposições religiosas, a testadora declarou que era irmã de três Ordens religiosas e que deixaria 200\$000 para uma Igreja, além de pedir 5 capelas de missas por sua alma e pela alma de parentes.

Outra forma de transmissão de bens verificada nos testamentos era o dote. Esse funcionava como um adiantamento da herança aos filhos ou filhas que pretendiam contrair matrimônio. Vale destacar que o filho dotado era privilegiado, pois recebia um legado antes dos demais herdeiros e poderia fazê-lo render. Além disso, teria descontado de sua legítima apenas metade do valor do dote.¹⁹

serão igualmente herdeiros de meos bens com os acima nomeados. Assim a testadora libertou 11 de seus 16 escravos. Os 5 que não foram alforriados ficaram *encostados* ao seu testamentário.

¹⁸ *Testamento de Escolastica Joaquina Ortiz*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877, 17/08/1861, nº Proc. 775, Fotocópia CEDHAL, nº Doc. 358.

Para exemplificar essa questão, podemos observar o testamento de Escolástica Jacinta Branca, elaborado em 16/05/1862. A testadora deixou todo o dote que havia recebido do segundo marido, Francisco Martins Bonilha, além de um oratório e um escravo, à sua filha do segundo casamento, Izabel Martins de Toledo. Uma das filhas recebeu roupas e as outras não tiveram bens legados além da legítima que lhes cabia.²⁰

Como averiguamos através da análise dos testamentos não eram sós às filhas que as testadoras legavam dotes. Eles podiam ser destinados, por exemplo, a mulheres pobres e órfãs. Por exemplo, Maria Innocencia de Souza Queiroz, em seu testamento de 22/01/1868, deixou 2:000\$000 de dote a duas órfãs pobres.²¹

O testamento poderia demonstrar, ainda, as preocupações religiosas do testador, através da solicitação de acompanhantes, missas e local de enterro. Além disso, o testador poderia citar as esmolas aos pobres, a encomendação da alma, as doações a Irmandades e Igrejas, de modo a garantir a sua salvação e até mesmo se distinguir socialmente.

É o caso de Gertrudes Abranges que pediu em seu testamento para ser enterrada na Igreja de São Benedito, sem pompa, mas com decência. Solicitou ainda que fossem rezadas 50 missas por sua alma, 5 missas de corpo presente, 4 missas pela alma de seus pais e 8 por seu parente José Nogueira. Deixou em esmolas toda sua terça para ser repartida entre os pobres pedintes mais necessitados, segundo o juízo do seu testamentário, e mais 4\$000 a serem divididos igualmente entre 4 pobres.²²

¹⁹ Não seriam levados em conta na partilha os rendimentos obtidos a partir do capital inicial.

²⁰ *Testamento de Escolastica Jacinta Branca*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763 – 1878, 16/05/1862, Nº Proc. 915, Fotocópia CEDHAL, nº Doc. 379.

²¹ *Testamento de Maria Innocencia de Souza Queiroz*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763 – 1878, 22/01/1868, Nº Proc. 909, Fotocópia CEDHAL, nº Doc. 487. A testadora deixou o remanescente da terça às suas netas.

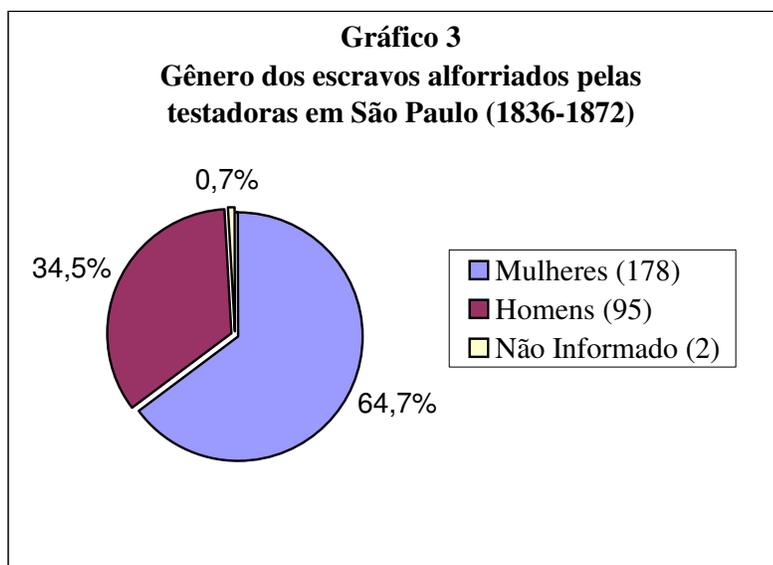
²² *Testamento de Gertrudes Abranges*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763 – 1878, 02/09/1854, nº Proc. 631, Fotocópia CEDHAL, nº Doc. 147.

Outra testadora, Manoela Jardina da Silva desejava ser enterrada na Igreja do Carmo, sem pompa, mas com decência. Encomendou sua alma a Deus. Deixou 200\$000 para as despesas do enterro e das missas. Doou ainda suas roupas de uso para serem repartidas entre suas escravas e pelos pobres, ao arbítrio de seu testamenteiro.²³

Como se pode perceber pelos relatos de situações acima descritas embora a legislação se preocupasse com a divisão igualitária entre os herdeiros independentemente do gênero, as testadoras em geral procuravam privilegiar alguns membros do núcleo familiar, ou mesmo, fora dele. É perceptível também uma tendência entre as mulheres de destinar parte de seu legado para suas filhas, afilhadas, comadres e escravas constituindo verdadeiras linhagens de sucessão feminina. Percebemos ainda que as alforrias concedidas por mulheres proprietárias eram predominantemente femininas e que essas cativas foram alforriadas em maior número nesse conjunto do que os homens.

Dada a importância desses indícios para a compreensão do processo de circulação de riqueza na cidade nesse momento é que entendemos ser necessário verificar em mais cuidado o perfil das testadoras, o que faremos a seguir.

²³ Testamento de Manoela Jardina da Silva, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877, 20/12/1854, Nº Proc. 624, Fotocópia CEDHAL, Nº Doc. 163.



Fonte: Testamentos. 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877.
ATJSP/CEDHAL

3.1 Quem eram as mulheres proprietárias

A partir das informações extraídas das fontes documentais e sistematizadas em um Banco de Dados, elaboramos tabelas que nos permitem observar melhor o perfil das mulheres às quais se referem os 241 testamentos, compreendidos entre 1836 e 1872.

Primeiramente buscamos verificar a distribuição das mulheres por estado conjugal e a nossa amostra documental é composta, em maior número, por viúvas, que totalizavam

Tabela 1
Perfil das testadoras por Estado Conjugal em São Paulo (1836-1872)

Estado Conjugal	Número total de mulheres	Porcentagem de mulheres por estado conjugal
Separadas	5	2,07
Divorciadas	5	2,07
Casadas	49	20,33
Solteiras	76	31,53
Viúvas	97	40,24
Total	241	100,0
Não Informado	9	3,73

Fonte: Testamentos. 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877.
ATJSP/CEDHAL

40,24 %, seguidas pelas solteiras que representavam 31,53% e pelas casadas, 20,33%. Em menor número, porém significativo, estavam as divorciadas e as separadas, que aparecem em 2,07 % dos testamentos cada uma delas. Além disso, em 3,73% das ocorrências as testadoras não informaram seu estado conjugal.

Procuramos, também, analisar o perfil das testadoras quanto a sua origem filial. Pudemos verificar que das 241 testadoras, 26% eram naturais ou filhos de pais incógnitos, 5 expostas (abandonadas), 3 legitimadas (resultantes de relações ilícitas, do ponto de vista da Igreja, porém legitimadas pelo posterior casamento de seus pais). Com relação a 51 mulheres não podemos afirmar sua origem, pois essas não declararam e 156 testadoras afirmaram ser filhas legítimas.

Tabela 2
Legitimidade das Testadoras por Estado Conjugal em São Paulo (1836-1872)

Estado Conjugal	Número total de mulheres	Legítimas	Naturais/ Pais Incógnitos	Expostas	Legitimadas	nc
Viúvas	97	58	14	1	1	23
Solteiras	76	55	7	3	0	11
Casadas	49	34	4	1	1	9
Divorciadas	5	3	0	0	1	1
Separadas	5	5	0	0	0	0
Total	241	156	26	5	3	51
Não informado	9	1	1	0	0	7

Fonte: Testamentos. 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877.
ATJSP/CEDHAL

Nos testamentos os indivíduos poderiam declarar alguns imóveis, objetos, móveis, escravos, jóias ou outros pertences, especialmente, se queriam destiná-los a determinados

legatários. Mas, vale ressaltar, que nem sempre todos os bens que constituem o patrimônio eram mencionados, pois apareceram integralmente arrolados nos inventários correspondentes.

Dessa forma em nossas tabelas analisaremos os bens que foram declarados pelas mulheres, pois sabemos que elas detinham parte da riqueza concentrada em São Paulo, sendo que um número relevante das mesmas eram proprietárias de imóveis.

Tabela 3
Incidência de imóveis declarados pelas testadoras em São Paulo (1836-1872)

Estado Conjugal	Número total de mulheres	Número de proprietárias de imóveis	Porcentagem de mulheres proprietárias por grupo
Separadas	5	3	60
Divorciadas	5	3	60
Casadas	49	11	22
Solteiras	76	38	50
Viúvas	97	50	52
Total	228	102	45
Não Informado	9	4	44,44

Fonte: Testamentos. 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877. ATJSP/CEDHAL

Quanto à propriedade de bens, verificamos uma concentração de imóveis entre as mulheres separadas, divorciadas e viúvas, ou seja, entre aquelas que, pelo menos durante um período de sua vida, mantiveram uma relação conjugal. Encontramos, respectivamente, um índice de 60%, 75% e 52% de mulheres proprietárias de imóveis segundo seu estado conjugal.

Podemos aventar a hipótese de que o fato de terem sido casadas permitiu o acúmulo de bens mais facilmente, seja através do recebimento do dote ou da partilha dos bens do casal, em relação àquelas que tinham de sustentar sozinhas suas famílias. Encontramos entre as casadas uma baixa incidência de proprietárias de imóveis, 22%. Essa porcentagem pode ser devido a não terem recebido os bens tocantes à herança de seus cônjuges e, portanto não terem disposto deles ou simplesmente não terem feito menção a esse tipo de bem.

Já 50% das solteiras aparecem como proprietárias de imóveis. Caso não tivessem herdeiros necessários, fato provável, já que a maioria não tinha filhos e a menção a ascendentes é raríssima na documentação, era importante que especificassem seus bens e herdeiros para que fossem conhecidas após sua morte e cumpridas suas vontades.

Como exemplo de uma das formas das mulheres terem adquirido seus imóveis citamos o caso de uma testadora separada, Gertrudes Maria de Oliveira, cujo testamento de 03/12/1862, apresenta a seguinte declaração:

*Sou senhora e possuidora de uma casa de um lance sita na Rua da Esperança desta cidade sob numero vinte e um a qual me foi doada por minha falecida mãe por escriptura de data de dez de Novembro de mil oito cento e sincoenta e cinco (...).*²⁴

Procuramos analisar, também a posse de escravos das testadoras, de acordo com estado conjugal. Verificamos uma maior concentração de cativos entre as proprietárias solteiras que possuíam, em média, 4,4 escravos. Esse índice era seguido pelas viúvas que

²⁴ *Testamento de Gertrudes Maria de Oliveira*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763 – 1878, 03/12/1862, n° Proc. 750, Fotocópia CEDHAL, n° Doc. 393.

possuíam, em média, 4,2 escravos. Entre as divorciadas há uma média significativa de 3,3 cativos. Quanto às casadas essa média sofre uma diminuição para 3,6 escravos.

Quando observamos a média de escravos por mulher, considerando o total de testadoras, percebemos que ela sofre uma redução significativa em todos os grupos por estado conjugal; com exceção das separadas, pois não possuíam escravos; assim, as divorciadas têm uma diminuição de 1,3 escravos, as solteiras de 1,5, as viúvas de 1,8, as que não informaram o estado conjugal de 1,4, as casadas de 2,5. A média geral de escravos por mulher acompanha a redução, diminuindo de 4,2 para 2,3.

Tabela 4
Média de escravos das testadoras em São Paulo (1836-1872)

Estado Conjugal	Número total de mulheres	Número de proprietárias de escravos	Número de escravos das proprietárias por grupo	Média de escravos (considerando o número total de mulheres por grupo)	Média de escravos por grupo (só proprietárias)
Viúvas	97	56	236	2,4	4,2
Solteiras	76	50	219	2,9	4,4
Casadas	49	14	51	1,0	3,6
Divorciadas	5	3	10	2,0	3,3
Separadas	5	1	4	0,8	0,8
Total	241	130	545	2,3	4,2
Não informado	9	6	25	2,8	4,2

Fonte: Testamentos. 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877.
ATJSP/CEDHAL

Dessa forma, verificamos que é relevante o número de mulheres sem cativos e que as médias de escravos em cada grupo de mulheres por estado conjugal encontradas

corroboram com os números referentes à província, os quais indicam a pequena posse de escravos por proprietário, especialmente, nas áreas urbanas.

Tabela 5
Distribuição dos escravos das testadoras por Estado Conjugal em São Paulo (1836-1872)

Estado Conjugal	Número total de mulheres	Número de proprietárias de escravos	Número de escravos das proprietárias por grupo	Porcentagem de escravos entre as proprietárias por estado conjugal
Viúvas	97	56	236	43,30
Solteiras	76	50	219	40,18
Casadas	49	14	51	09,25
Divorciadas	5	3	10	01,83
Separadas	5	1	4	0,73
Total	241	130	545	100,00
Não informado	9	6	25	04,58

Fonte: Testamentos. 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877.
ATJSP/CEDHAL

Fizemos, ainda, um levantamento da distribuição dos escravos entre as mulheres, segundo o estado conjugal, para averiguarmos quanto do montante cada grupo possuía.

Verificamos a concentração dos cativos da seguinte forma: as viúvas com 43,3% do total de escravos, as solteiras com 40,18%, as casadas com 9,25%, e por fim as divorciadas com 1,83%.

Embora as viúvas apareçam como proprietárias majoritárias de escravos, é importante ressaltar que as solteiras estavam em menor número (31,53% das mulheres analisadas), no entanto, concentravam 40,18% de toda a escravaria.

Vejamos o caso de Joaquina Antunes de Abreu, cujo testamento foi redigido em 29/10/1854²⁵. A testadora era solteira e não tinha filhos. Ela possuía 10 escravos, número alto de posse entre as solteiras, e libertou todos pelos bons serviços prestados. Além disso, a testadora deixou os poucos trastes que possuía aos cativos, sob a condição de pagarem seu enterro, despesas e contas.

No que concerne aos escravos, buscamos ainda compreender o comportamento dessas proprietárias em relação ao processo de alforria.

Tabela 6
Alforrias de escravos pelas testadoras em São Paulo (1836-1872)

Estado Conjugal	Número de proprietárias de escravos	Número de escravos das proprietárias por grupo	Número de escravos alforriados	Índice de escravos alforriados elas testadoras (%)
Viúvas	56	236	91	39
Solteiras	50	219	131	60
Divorciadas	3	10	9	90
Casadas	14	51	27	53
Separadas	1	4	1	25
Total	130	545	275	50
Não informado	6	25	16	64

Fonte: Testamentos. 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877. ATJSP/CEDHAL

Observamos a partir desses dados um grande índice de escravos alforriados através dos testamentos. Verificamos que 50% dos escravos foram libertos por suas proprietárias após a morte destas ou depois da prestação de serviços a algum herdeiro.

²⁵ *Testamento de Joaquina Antunes e Abreu*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877, 29/10/1854, nº Proc. 785, Fotocópia CEDHAL, nº Doc. 155.

A maior incidência de alforrias foram concedidas por mulheres divorciadas. Elas beneficiaram com esse privilegio 90% dos cativos que estavam em sua propriedade. Logo em seguida, encontramos, também, um elevado número de libertações promovidas pelas proprietárias solteiras. Essas alforriaram 60% dos seus escravos.

Entre as mulheres casadas, esse benefício atingiu 53% da escravaria e, finalmente, as viúvas libertaram 39% dos cativos. Importa-nos, ainda, ressaltar o significativo índice de alforrias promovidas por mulheres cujo estado conjugal não é informado na documentação. Elas alforriaram 64% de seu plantel.

Observamos uma maior incidência desse fenômeno entre as proprietárias que possuíam uma baixa média de filhos. Desse modo, cruzando as informações das tabelas 6 e 7 obtivemos os seguintes resultados: com uma média inferior a 1 filho encontramos as mulheres solteiras e divorciadas que libertaram respectivamente 60 e 90% de seus escravos. Com uma média de 1,4 filhos aparecem as mulheres casadas, que alforriaram 53% de seus escravos, e com uma quantidade maior de filhos, em média 2,8, encontramos as viúvas, que, confirmando essa tendência, libertaram um número menor de cativos, apenas 39%.

Entre aquelas cujo estado conjugal não foi informado, ocorreu o mesmo fenômeno. Com uma média inferior a um filho, observamos um índice de libertações que atingiu 64% de seus escravos.

Essa correspondência inversamente proporcional entre o número de alforrias e a média de filhos talvez possa ser atribuída ao fato de as mulheres que não possuíam (ou possuíam poucos) herdeiros necessários, optarem por libertar a maior porção de seus

escravos após sua morte. Por outro lado, as proprietárias com um maior número de herdeiros, incluíam a maior parte dos seus cativos entre os bens a serem partilhados.

Vejamos o caso de Maria Joaquina Cadaval, que teve o documento elaborado em 12/06/1852.²⁶ A testadora era viúva, tinha 5 filhos e afirma que nunca conseguiu fazer com que eles partilhassem os bens entre si, e nem mesmo ela pôde tomar posse de sua meação. Maria Joaquina possuía 23 escravos, aos quais não concedeu alforria. Seus escravos estavam distribuídos entre os filhos que viviam em sítios. A legatária, ou seja, aquela que recebeu a terça (que inclui escravos e casas) foi a única filha Anna Joaquina da Luz, devido à companhia durante a enfermidade da testadora. Por fim a testadora deixou um de seus escravos a seu neto e pediu 60 missas por sua alma, pela alma do marido e dos escravos falecidos em sua casa.

Esse exemplo corrobora com a referida assertiva que atesta uma menor incidência de alforrias entre as proprietárias com maior número de filhos. Elas optavam prioritariamente em doá-los para seus herdeiros.

Um exemplo que confirma uma propensão maior das mulheres com um baixo número de filhos em conceder alforrias aos cativos é o de Maria Ignacia da Conceição, cujo testamento foi elaborado em 15/03/1858.²⁷ Maria Joaquina era solteira, possui 14 escravos e libertou todos. Ela possuía metade do valor de uma casa, que doou à sua prima,

²⁶ *Testamento de Maria Joaquina Cadaval*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877, 12/06/18562, nº Proc. 600, Fotocópia CEDHAL, nº Doc. 122.

²⁷ *Testamento de Maria Ignacia da Conceição*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877, 15/03/18558 nº Proc. 640, Fotocópia CEDHAL, nº Doc. 261. A testadora afirma: “Deixo pois essa metade do sitio que (q.) me pertence livre, e desembaraçada aos ditos (dos.) meos escravos Anna, e aos seos filhos Antonio, Jose, Pedro, Catharina, Alexandrina, e a dita (da.) Marianna, e aos seos filhos Francisca, Maria Eugenia, Izabel, Amancio, Procedina, Catharina, e Guilhermina, para (pa.) que (q.) no mesmo (mmo.) sitio viverem, e trabalhem para sua sub-existencia, com a condição porem de não poderem vender, e só o ultimo dos legatarios mencionados, que (q.) sobreviver aos outros todos, he que (q.) poderá dispor d’essa metade do sitio, que (q.) lhes deixo, por (pr.) sua morte.

herdeira do remanescente dos bens. Possuía também a metade do valor de um sitio que foi legado aos seus libertos. Além disso, a testadora era irmã da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo e pediu 160 missas por sua alma e pela alma de seus pais e irmãos.

Tabela 7

Número de filhos das testadoras por estado conjugal em São Paulo (1836-1872)

Estado Conjugal	Número de Testadoras	Numero de filhos vivos de	Número de filhos mortos de primeiras núpcias	Núm ero de filhos vivos de	Número de filhos mortos de segundas núpcias	Número Total de filhos vivos das testadoras	Média d e filhos da testadora
Viúva	97	238	66	8	5	275	2,8
Solteira	76	0	0	0	0	22	0,3
Casada	49	46	21	6	0	67	1,4
Divorciada	5	2	0	0	0	2	0,4
Separada	5	3	7	0	0	7	1,4
Total	241	289	94	6	5	402	1,7
Não Informado	9	0	0	0	0	5	0,6

Fonte: Testamentos. 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877. ATJSP/CEDHAL

Através da análise do banco de dados podemos saber de que casamento resultaram os filhos das testadoras (Tabela 6) ou mesmo se eles são naturais, expostos ou adotivos. Assim, consultando os dados inseridos no banco, verificamos que 19 testadoras que eram solteiras (nem todas permanecerem nesse estado) tiveram um total de 47 filhos e 3 viúvas tiveram 7 filhos após a morte de seus maridos.

Observamos lendo atentamente os testamentos alguns dos comportamentos das mulheres que tiveram filhos fora do consórcio do matrimônio, um deles foi terem se referido aos filhos naturais como resultado de sua “*fragilidade humana*”, outro foi terem

simplesmente informado os nomes, estados conjugais e, quando possível, nomes dos cônjuges dos filhos.

Assim, é interessante acompanhar alguns desses casos e as expressões usadas pelas testadoras na documentação para se referirem à questão dos filhos ilegítimos. Leonor do Carmo, que fez seu testamento em 08/09/1867, colocou-se da seguinte forma:

*Declaro que sempre permaneci no estado de solteira, no qual, por minha fragilidade humana, tive os filhos que se seguem Doutor Olegario Herculano de Aquino e Castro, Domingos Henrique da Silva, Fortunata Olympia Xavier, e Candido Carlos de Mendonça Githy, os quaes por este meo testamento ficão reconhecidos, e como taes meos legitimos herdeiro.*²⁸

Leonor do Carmo foi uma das 11 testadoras solteiras que afirmaram ter tido filhos fora da constância do casamento justificando esse fato por “*fragilidade*”. Além dela as três viúvas com filhos naturais reproduziram esse termo.

Já, Jesuina Maria de São Pedro, em testamento de 29/08/1857, refere-se ao filho ilegítimo assim:

*Declaro que no meo estado de solteira antes de casar-me com o dito Henrique Homero de Gois, tive hum filho de nome Jesuino Jose Soares, o qual se acha em minha companhia desde seo nascimento, e por isso o reconheço como meo legitimo filho, e unico herdeiro de todos os meos bens, que ficarem por meo fallecimento.*²⁹

Outro elemento interessante a ser observado no processo de alforria é a recorrência de doações de bens aos recém-libertos, como podemos observar através da Tabela 8.

²⁸ Testamento de Leonor do Carmo, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763 – 1878, 08/09/1867, Nº Proc. 1206, Fotocópia CEDHAL, Nº Doc. 481.

Tabela 8

Transmissão de bens das testadoras aos alforriados em São Paulo (1836-1872)

Bens legados aos alforriados	Nº de legatários
Imóveis (casas, moradas e terras)	8
Objetos	5
Dinheiro	11
Terça	5
Remanescente dos bens	15

Fonte: Testamentos do 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1878
ATJSP/CEDHAL

O número total de escravos que constam na documentação e receberam parte do legado de suas proprietárias é 64. Desses escravos, alguns receberam só um tipo de bem, como por exemplo, imóveis, móveis, objetos, a terça inteira ou parte dela ou, ainda o remanescente dos bens.

Com relação à transmissão de imóveis, é interessante notar que as testadoras que lhes deixaram de herança aos seus libertos não tinham filhos. Além disso, trata-se de um grupo de mulheres que não eram casadas, estamos referindo-nos a 1 divorciada, 1 viúva e 4 solteiras que beneficiaram 31 alforriados.

Como cláusulas de recebimento do imóvel, 32 escravos não poderiam alienar a propriedade, ou seja, era lhes negada a possibilidade de vendê-la ou hipotecá-la, e teriam que usufruir dos bens de modo comunitário. Um dos escravos que receberam imóveis deveria viver com uma legatária da testadora, já outro liberto, devido à menoridade, teria seu bem administrado pelo Seminário Episcopal e caso morresse antes dos 25 anos, seu legado passaria a sua mãe.

Ao analisar a transmissão do patrimônio fica claro, com relação a algumas das testadoras que doaram imóveis aos alforriados, que estas desejavam que os ex-cativos

²⁹ *Testamento de Jesuina Maria de São Pedro*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763 – 1878, 29/08/1857, nº Proc. 731, Fotocópia CEDHAL, nº Doc. 248.

tivessem recursos para assegurar sua vida futura e vivessem de modo amigável sob o mesmo teto, tratam-se, portanto de doações de caráter coletivo.

Por exemplo, o testamento de Anna Gertrudes de Góis, datado 25/03/1856, traz o seguinte texto:

Declaro que da porção de terras que possuo na circunvizinha desta Freguesia o meo testamenteiro dará o terreno de dez alqueires aos meos escravos que ficão libertos para igualmente irem trabalhando, e subsistirem com suas lavouras, não podendo elles desfazerem nem das casas, e nem do terreno que lhes deixo, pois que quero, que vivão amigos, e o restante das terras o meo testamenteiro mandará, a quem maior quantia offerecer e essa quantia será distribuída em igualdade pelos pobres desta minha Freguesia.³⁰

Dessa mesma forma, no testamento já citado de Maria Ignacia da Conceição, elaborado em 15/03/1858, lemos a seguinte disposição:

Deixo, pois essa metade do sitio que me pertence livre, e desembaraçada aos ditos meos escravos Anna, e aos seos filhos Antonio, Jose, Pedro, Catharina, Alexandrina, e a dita Marianna, e aos seos filhos Francisca, Maria Eugenia, Izabel, Amancio, Procedina, Catharina, e Guilhermina, para que no mesmo sitio viverem, e trabalhem para sua sub existência, com a condição porem de não poderem vender, e só o ultimo dos legatários mencionados, que sobre viver aos outros todos, he que poderá dispor d'essa metade do sitio, que lhes deixo, por sua morte.³¹

Entre os demais legados recebidos por alforriados está a terça doada por uma testadora viúva e com 4 filhos a seu escravo para que este pudesse inteirar o valor para

³⁰ *Testamento de Anna Gertrudes de Góis*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763 – 1877, 25/03/1856, nNº Proc. 576, Fotocópia CEDHAL, nº Doc. 206.

compra de sua liberdade; objetos, como roupas de uso, trastes ou corrente e cordão de ouro legados a 6 alforriados, sendo que 3 desses não receberam nada além dos objetos anteriormente citados. A 15 alforriados coube o remanescente dos bens.

Através desses dados verificamos que cerca de 28% dos alforriados foram contemplados nos testamentos. Trata-se de uma informação relevante, visto que, as testadoras legaram bens aos seus libertos, quando poderiam tê-lo feito aos seus testamentários, parentes distantes ou amigos.

Entretanto, é especialmente importante pensar no caso dos 31 alforriados, que além de sua liberdade, receberam bens que lhes auxiliariam a constituir sua vida como libertos, tendo terras para cultivar ou a garantia de uma moradia, porque após a abolição a maior dificuldade dos forros seria conseguir meios de assegurar sua sobrevivência e se inserir no mercado de trabalho.

Buscamos ainda através das alforrias analisar os motivos alegados pelas testadoras para concedê-las, como podemos verificar através da Tabela 9.

Tabela 9
Motivos alegados pelas testadoras de São Paulo para libertar escravos (1836-1872)

Motivos alegados para a libertação	Nº de escravos alforriados
Não informado	239
Bons serviços	26
Atenção, zelo e bons serviços	3
Afeição	1
Bons serviços e caridade com que sempre tratou a testadora	1
Bons serviços e muitos filhos que produziu	1
Merecimento da escrava	1
Ter dado 9 filhos escravos da testadora	1
Ter sempre acompanhado a testadora	1

³¹ *Testamento de Maria Ignacia da Conceição*, ATJSP, 3º Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763 – 1877, 15/03/1858, nº Proc. 640, Fotocópia CEDHAL, nº Doc. 261.

Velhice do escravo	1
Total de alforriados	275

Fonte: Testamentos. 3° Ofício da Família. São Paulo (Capital e Interior), 1763-1877.
ATJSP/CEDHAL

Com relação às alforrias de escravos constatamos que a maioria das testadoras não se preocupou em explicar a razão da concessão. Assim 239 libertações não apresentam alegações sobre o que as poderia ter motivado. Em 26 dos casos o motivo citado para a manumissão foram os bons serviços prestados, em 3 a atenção, o zelo e também os bons serviços.

Outras justificativas, numericamente menos significativas, que apareceram na fonte documental foram a afeição, os bons serviços e a caridade no tratamento da testadora, a obediência, a companhia, a velhice, a concepção de filhos (mão-de-obra escrava) e o merecimento do cativo.

Como averiguamos, nesse período que antecede a abolição da escravatura há uma tendência muito forte entre as proprietárias a conceder alforrias aos cativos, pois 50% dos escravos declarados foram libertos.

Do total de alforriados, as escravas constituíram 64,7%, enquanto os escravos 35%. Esse fato apontaria para um significativo privilégio das escravas, porém ao verificarmos a divisão por gênero da população cativa declarada nos testamentos, percebemos que 312 eram mulheres, 190 homens e de 13 não tivemos informações claras. Assim, concluímos que as porcentagens de manumissão foram altas para os escravos de ambos os gêneros, embora o índice no grupo de libertas, 56,4%, tenha sido pouco maior do que no dos libertos, 47,9%.

É interessante também observar que muitos desses cativos recebem bens, ou seja, 28% do total, as relações afetivas entre as senhoras e seus escravos também estão presentes nesses documentos, embora a maioria das testadoras não tivesse revelado os

porquês dessa libertação. Mulheres solitárias e sem filhos eram proprietárias de escravarias médias, ou seja, entre 4 e 5 escravos por proprietária, e também concentravam parcela significativa dos bens imóveis. Notamos, ainda, que nesse grupo analisado algumas poucas mulheres estudadas faziam parte do topo da pirâmide social possuindo escravarias de maior porte, entre 15 e 30 escravos e numerosos imóveis (sítios, morada de casas).

No entanto, as testadoras, em sua maioria, constituíam o que Araujo e Nazzari chamam de camadas médias nessa sociedade, possuindo pouca riqueza para distribuir entre os herdeiros.

Entretanto, mesmo os pequenos montantes apontam pela concentração da riqueza em mãos femininas que geriam famílias, negócios e propriedades, dispunham sobre a vida dos escravos e determinavam a divisão do legado.